



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TABELA 7**

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO**

**Emitente:** Órgão Central de Controle Interno.

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde.

**Gestores responsáveis:** Kenedi Brum Gomes e Cristiano Valpasso Campos

**Exercício:** 2019 (dois mil e dezenove).

**1. RELATÓRIO**

**1.1. Introdução**

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa Unidade de Controle Interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa realização sem prévio empenho	-1) 3476/2019; 2) 0034/2019; 3) 0512/2019.	Lei 4.320/19 64, art. 60	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	R\$ 15.654.435,98	1) R\$ 971,50 2) R\$ 7.020,00 3) R\$ 1.187,40  R\$ 9.178,90
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis intangíveis registro contábil em compatibilidade com inventário.	Análise de dados contidos em Sistema de Controle Padrão e Almoxarifado Patrimônio Processo Administrativo nº 0628/2020	CF/88, art. 37, Sistema de caput c/c Lei 4.320/19 art. 64, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	R\$ 181.498,90	R\$ 181.498,90
2.2.31	Despesa liquidação.	-1) 3476/2019; 2) 0034/2019.	Lei 4.320/19 64, art. 63	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no art. 63 da Lei Federal nº	R\$ 15.654.435,98	1) R\$ 971,25 2) R\$ 5.265,00  R\$ 6.236,25



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

				4.320/1964 para a liquidação das despesas.		
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação.	1) 3476/2019; 2) 0034/2019.	Lei 4.320/1964, art. 62	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	R\$ 15.654.435,98	1) R\$ 971,25 2) R\$ 5.265,00  R\$ 6.236,25
2.3.1	Passivos contingentes o reconhecimento de precatórios judiciais	Análise dos dados contidos no Sistema Controle Padrão Contabilidade. Processo Administrativo 0628/2020	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Avaliar se os demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	Verificação de registro contábil de Precatório Judicial em face do Fundo Municipal de Saúde.	Constatou-se que não há registros contábeis do Fundo Municipal de Saúde.
2.3.2	Dívida Pública – precatórios pagamento	Análise dos dados contidos no Sistema Controle Padrão Contabilidade. Processo Administrativo 0628/2020	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliar se os precatórios estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras estabelecidas na CRFB/88.	Verificação de registro contábil de Precatório Judicial em face do Fundo Municipal de Saúde.	Constatou-se que não há registros contábeis do Fundo Municipal de Saúde.
2.5.7	Servidores cedidos	Processo Administrativo 0628/2020	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Verificação de processos administrativos de cessão de servidores do Fundo Municipal de Saúde.	Constatou-se que não houve cessão de servidores do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2019.
2.5.37	Registro Admissões	Processo Administrativo 0628/2020	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Verificação de processos de admissão de servidor ocupante de cargo efetivo.	Constatou-se que não houve admissão de servidores efetivos no exercício de 2019.
2.6.4	Pessoal – teto	Análise dos dados contidos no Sistema Controle Padrão Folha Pagamento Registro Pessoal Legislação Municipal. Processo Administrativo 0628/2020	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	100%	100%

**Pontos de controle da Tabela Referencial 1, constantes do Anexo III da IN TC nº 43/2017, não selecionados para avaliação**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Quanto aos pontos de controle sugeridos para avaliação, por meio de auditoria ou de análises de conformidade, constantes da Tabela Referencial 1 do Anexo III da IN TC nº 43/2017, os pontos que estão elencados no item 1.1 foram selecionados pela Unidade Central de Controle Interno para composição do Relatório e Parecer Conclusivo sobre a prestação de contas do exercício de 2019, não ficando adstrito ao Plano Anual de Auditoria, que torna-se inexequível diante da ausência no quadro de servidores públicos municipais efetivos para os cargos de auditor público interno, até que seja realizado concurso público.

Os demais pontos não selecionados não foram avaliados por esta Unidade Central de Controle Interno no ano de 2019 devido ao fato de que não há no Município de Mimoso do Sul uma equipe composta por auditores públicos internos e Controlador Geral, o que inviabiliza sobremaneira a execução de um Plano Anual de Auditoria, conforme mencionado anteriormente.

Mesmo diante das dificuldades técnicas, a Controladoria Geral do Município vem tentando se aperfeiçoar para executar sua missão institucional da melhor forma possível, buscando auxílio em cursos temáticos ministrados por empresas do Estado do Espírito Santo com qualificação compatível às necessidades deste Egrégio Tribunal de Contas Estadual, bem como buscando orientação de outros Municípios. Portanto, seguindo modelos de outros Municípios considerados de qualidade, tanto na estrutura quanto na técnica, passaremos a análise dos demonstrativos contábeis.

### **Análise dos Demonstrativos Contábeis**

Atendendo às disposições contidas no artigo 135 do Regimento Interno do TCE-ES e na Instrução Normativa TC nº 43/2017, a Prestação de Contas Anual (PCA) está composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que integram a mesma, constituindo-se nas contas da Unidade Gestora do exercício financeiro de 2019.

Cabe ressaltar que a presente análise se restringe exclusivamente à confrontação dos valores conforme a metodologia previamente estabelecida, em observância análoga aos critérios estabelecidos pelo Anexo Único da Resolução TC nº 297/2016, que dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para análise técnica e apreciação das tomadas ou prestações de contas anuais pelo TCE-ES, limitando-se a:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- I. Pontos de Controle (comparações entre os demonstrativos), no que couber:
  1. Inscrições em Restos a Pagar Não Processados (BF x BO);
  2. Inscrições em Restos a Pagar Processados (BF x BO);
  3. Despesa Executada em Reserva de Contingência (BO);
  4. Despesa Executada em Reserva do Regime Próprio de Previdência Social (BO);
  5. Total da Receita Orçamentária (BF x BO);
  6. Total da Despesa Orçamentária (BF x BO);
  7. Saldo Conta Caixa e Equivalentes (exercício anterior) (BF x BP);
  8. Despesa Empenhada x Dotação Atualizada (BO);

Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

**Pontos de controle das demonstrações contábeis**

Foi realizada a análise de consistência dos dados evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, que serão encaminhados pelo responsável ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**1. Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados**

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada, menos total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

<b>Tabela: Restos a Pagar não Processados</b>	<b>Em R\$ 1,00</b>
Balanço Financeiro (a)	0,00
Balanço Orçamentário (b)	0,00
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo administrativo nº 0628/2020 - Prestação de Contas Anual/2019.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo exposto, verifica-se a existência de **conformidade** entre os demonstrativos contábeis.

**2. Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados**

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o valor da Inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada, menos total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela: Restos a Pagar Processados**

**Em R\$ 1,00**

Balanço Financeiro (a)	201.565,17
Balanço Orçamentário (b)	201.565,17
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo administrativo nº 0628/2020 - Prestação de Contas Anual/2019.

Pelo exposto, verifica-se a existência de **conformidade** entre os demonstrativos contábeis.

**3. Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário**

Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001.

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

**Tabela: Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência**

**Em R\$ 1,00**

<b>Balanço Orçamentário:</b>	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo administrativo nº 0628/2020 - Prestação de Contas Anual/2019.

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

**4. Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balanço Orçamentário**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001.

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

<b>Tabela: Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS</b>	<b>Em R\$ 1,00</b>
<b>Balanço Orçamentário</b>	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo administrativo nº 0628/2020 - Prestação de Contas Anual/2019.

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

**5. Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária**

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

<b>Tabela: Total da Receita Orçamentária</b>	<b>Em R\$ 1,00</b>
Balanço Financeiro (a)	9.257.342,21
Balanço Orçamentário (b)	9.257.324,21
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo administrativo nº 0628/2020 - Prestação de Contas Anual/2019.

Pelo exposto, verifica-se a existência de **conformidade** entre os demonstrativos contábeis.

**6. Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária**

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada informada no Balanço Orçamentário,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela: Total da Despesa Orçamentária**

**Em R\$ 1,00**

Balanço Financeiro (a)	15.654.435,98
Balanço Orçamentário (b)	15.654.435,98
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo administrativo nº 0628/2020 - Prestação de Contas Anual/2019.

Pelo exposto, verifica-se a existência de **conformidade** entre os demonstrativos contábeis.

**7. Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa**

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela: Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) Em R\$ 1,00**

Balanço Financeiro (a)	1.583.666,51
Balanço Patrimonial (b)	1.583.666,51
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo administrativo nº 0628/2020 - Prestação de Contas Anual/2019.

Pelo exposto, verifica-se a existência de **conformidade** entre os demonstrativos contábeis.

**8. Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada**

Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o valor da despesa executada (empenhada) no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela: Execução da Despesa Orçamentária**

**Em R\$ 1,00**

Despesa Empenhada (a)	15.654.435,98
Dotação Atualizada (b)	16.268.788,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Execução a maior (a-b)</b>	<b>-614.352,02</b>
-------------------------------	--------------------

Fonte: Processo administrativo nº 0628/2020 - Prestação de Contas Anual/2019.

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada. Portanto, entendemos pela **conformidade** do item em análise.

### **1.2. Constatações e proposições**

Após a análise dos pontos de controle indicados no quadro anterior, extraídos da Tabela Referencial 1, da Instrução Normativa TCEES nº 043/2017, não foram encontrados achados, razão pela qual o quadro a seguir encontra-se em branco:

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação

## **2. PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade dos Srs. **Kenedi Brum Gomes** e **Cristiano Valpasso Campos**, Gestores do Fundo Municipal de Saúde, relativa ao exercício de 2019 (dois mil e dezenove). Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra REGULAR.

Mimoso do Sul – ES, 10 de junho de 2020.

**LENILSON PORCINO JUNIOR**  
Controlador Geral do Município  
Port. 012/2017

**JESSICA PEDRAZZI NASCIMENTO**  
Contadora Nomeada  
Port.035/2019